



CONGRESSO NACIONAL

MPV 579

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
/09/2012

Proposição
Medida Provisória n. 579, de 11 de setembro de 2012

Autor
Senador Francisco Dornelles - PP/RJ

nº do prontuário

1 ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página

Artigo 15

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o § 2º do art. 15 da Medida Provisória nº 579/2012.

JUSTIFICAÇÃO

O § 2º do art. 15 deve ser suprimido porque prevê uma clara quebra de contrato, ao estabelecer que "independentemente da vida útil remanescente do equipamento, serão considerados totalmente amortizados pela receita auferida pelas concessionárias de transmissão, não sendo indenizados ou incluídos na receita de que trata o caput".

Caso o § 2º do art. 15 fosse mantido, haveria uma expropriação indevida, abrindo um perigoso precedente para todos os contratos de concessão na área de infraestrutura vigentes no Brasil.

Sala das Sessões, de setembro de 2012.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Recebido em 18/09/2012, às 12h46
Gustavo Ribelino - Mat. 254736

95
MP 579